

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

299/2016



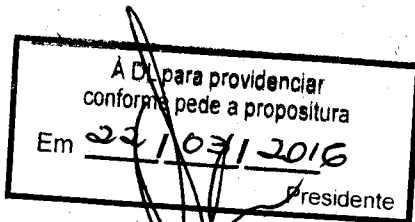
Fis: Nº	01
Proc: Nº	349/2016

"Dispõe sobre a criação do Programa de Capacitação de Agentes de Saúde, para viabilizar o conhecimento da Lei Maria da Penha.

Senhor Presidente

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa., interceder junto a secretaria competente sobre a criação do Programa de Capacitação de Agentes de Saúde, para viabilizar o conhecimento da Lei Maria da Penha.

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 08 de Março de 2016.



Antonivaldo Rios Gomes
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

O presente programa visa contribuir com a formação de profissionais ligados ao atendimento da mulher, como os agentes de saúde, com informações jurídicas fundamentais, de forma a qualificar o trabalho desenvolvido bem como garantir o acesso aos direitos previstos na Lei Maria da Penha.

Mulheres violentadas apresentam inúmeras marcas físicas e psicológicas.

A participação dos agentes de saúde surge como uma possibilidade de amparo, auxílio e socorro às vítimas de violência doméstica.

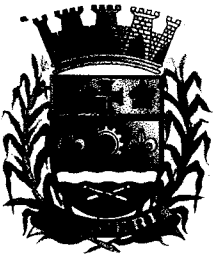
Estes agentes, em algumas visitas familiares, são os primeiros profissionais a fazerem contato com essas mulheres.

Ao capacitá-los, eles poderão atuar sobre os principais condicionantes desta violência, bem como informá-las sobre os principais instrumentos jurídico-sociais disponíveis.

Uma vez capacitados, eles poderão aproveitar as visitas mensais às residências para identificar e orientar as vítimas.

15:09 17/03/2016 00:00:06 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

]Atender a essas mulheres que sofrem violência ou que se encontram num ambiente propício a estas manifestações, significa zelar pelos Direitos Humanos e valorizar, no espaço da Saúde, a realização destes Direitos.

O olhar abrangente dos agentes de saúde, sob uma ótica multiprofissional e interdisciplinar, permitirá entender os processos de vida dessas mulheres e subsidiar a promoção da saúde e segurança ou sua reabilitação, quando o caso.

A formação dos agentes de saúde, sob o aspecto da violência doméstica contra mulher, possibilitará a multiplicação do conhecimento sobre as questões jurídicas e interrupção do ciclo da violência ou a prevenção de sua ocorrência.

A criação de um programa de formação destes agentes poderá auxiliá-los a fomentar e divulgar a Lei 11340/06 em benefício das mulheres usuárias dos serviços de saúde, sem que sua segurança seja comprometida.

Neste sentido, solicito a aprovação de vossas senhorias desta propositura na tentativa do desenvolvimento de novas estratégias que contribuam para o enfrentamento das múltiplas e complexas formas de violência contra as mulheres.

